

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 02/2020

DATA: 03/07/2020

DEPEC – DEPARTAMENTO DE ENTREPOSTO DA CAPITAL

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, asseio, higienização e conservação de sanitários públicos do **ETSP – Entreposto Terminal de São Paulo**, visando a obtenção de condições apropriadas de salubridade e higiene, bem como, conservá-los isentos de sujidades durante os respectivos períodos de funcionamento, com a disponibilização adequada de mão-de-obra, materiais, equipamentos, utensílios, produtos de limpeza e afins, conforme descritos no presente **TERMO DE REFERÊNCIA**.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Realizar nova contratação em virtude do encerramento do atual contrato de limpeza dos sanitários públicos do **ETSP – Entreposto Terminal de São Paulo**.

2.2. Garantir a continuidade dos serviços de limpeza, conservação, higienização dos sanitários públicos do ETSP – Entreposto Terminal de São Paulo.

2.3. Os serviços objeto desta contratação já estão plenamente incorporados à rotina funcional do **ETSP - Entrepósto Terminal de São Paulo**, contribuindo de forma muito significativa com eficácia de seu funcionamento, principalmente no que concerne à manutenção das suas estruturas físicas de acordo com as condições de higiene e limpeza impostas pelas normas sanitárias, dentre outros.

2.4. Considerando que se trata de serviço essencial e a sua interrupção pode comprometer a saúde de pessoas e a higienização das instalações físicas do **ETSP - Entrepósto Terminal de São Paulo**, implicando em sérios transtornos e comprometendo o funcionamento regular do entreposto, torna-se imprescindível a contratação de empresa para a execução dos serviços.

2.5. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271 de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais, ou complementares à área de competência legal do Órgão licitante, não inerente às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

2.6. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2.7. Tendo em vista as exigências do objeto ora licitado, este Ente Público permitirá a

participação de consórcio de empresas com objetivo de ampliar a concorrência.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação dos serviços continuados, objeto do termo de Referência encontra amparo legal no Decreto nº 2.271 de 7 de julho de 1997, devendo o processo licitatórios observar a Lei 10.520/2002, Decretos nº 5.450/2005, nº 3.722/2001, nº 4.485/2002, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela lei Complementar nº 147/14, Instruções Normativas da SLTI/MPOG e SEGES/MPDG, subsidiariamente, pelas Leis nº 13.303/2016, nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS SANITÁRIOS PÚBLICOS DO ETSP – ENTREPOSTO TERMINAL DE SÃO PAULO

4.1.1. Diariamente

- a) Recolher o lixo constantemente, substituindo os sacos plásticos;
- b) Varrer, lavar, desinfetar, desodorizar e manter limpo os pisos, ralos, assentos, azulejos, pias e boxes individuais, em conformidade com a legislação vigente, de forma a mantê-los asseados durante todo o horário de funcionário;
- c) Lavar, desinfetar e sanificar as bacias sanitárias e mictórios;
- d) Abastecer, de acordo com a necessidade, todos os sanitários com os produtos e materiais de higiene, em conformidade com a descrição técnica constante das planilhas **nº 01 – Materiais de Uso geral – Consumo Mensal**: papel higiênico, papel toalha absorvente, sabonete líquido, saco plástico, água sanitária, desinfetante, detergente, pedra sanitária, panos, flanelas, fibra, etc.

4.1.2. Semanalmente

- a) Lavar com mangueira os pisos, paredes, divisórias, portas, vidros e janelas;
- b) Limpar interruptores e tomadas;
- c) Lavar, sempre que necessário, com máquina de alta pressão os pisos, paredes e divisórias, fazendo uso de desincrustantes, limpa pedra, desinfetantes ou outros produtos adequados.

**5. INFORMAÇÕES SOBRE OS SANITÁRIOS PÚBLICOS DO ETSP –
ENTREPOSTO TERMINAL DE SÃO PAULO**

Sanitário	Tipo	Local	Metragem
1	Masculino	MFE/B	64,83m ²
2	Feminino	MFE/B	32,5m ²
3	Masculino	MFE/B	64,83m ²
4	Masculino	MFE/A	17,11m ²
5	Feminino	MFE/A	17,11m ²
6	Masculino	MFE/A	17,11m ²
7	Masculino	APA	19,40m ²
8	Masculino	APB	19,40m ²
9	Masculino	APC	19,40m ²
10	Masculino	APD	19,40m ²
11	Masculino	APE	19,40m ²
12	Masculino	APF	19,40m ²
13	Masculino	MLP	34,70m ²
14	Feminino	MLP	34,70m ²
15	Masculino	MLP	34,70m ²
16	Feminino	MLP	34,70m ²
17	Masculino	MLP	34,70m ²
18	Feminino	MLP	34,70m ²
19	Masculino	MLP	34,70m ²
20	Feminino	MLP	34,70m ²
21	Masculino/Deficiente	BPA	19,53m ²
22	Masculino/Deficiente	BPB	19,53m ²
23	Masculino/Deficiente	BPC	19,53m ²
24	Masculino	BPD	20,25m ²
25	Masculino/Deficiente	BPE	19,53m ²

26	Masculino	AMA	39,41m ²
27	Feminino	AMA	21,40m ²
28	Masculino	AME	22,50m ²
29	Feminino	AME	16,04m ²
30	Masculino	AMJ/B	28,91m ²
31	Masculino	PBCF	51,35m ²
32	Feminino	PBCF	25,67m ²
33	Masculino	E-2	22,78m ²
34	Feminino	E-2	12,75m ²
35	Masculino	MSC	69,86m ²
36	Feminino	MSC	31,88m ²
37	Masculino	FRISP	43,16m ²
38	Feminino	FRISP	20,85m ²
39	Masculino	FRISP	54,97m ²
40	Masculino	AMC	64,83m ²

5.1.1. Os sanitários funcionam 24 (vinte e quatro) horas por dia, de segunda-feira a domingo.

6. – PESSOAL

- 6.1.** Competirá à **CONTRATADA** a admissão de todo pessoal necessário ao desempenho do serviço empreitado, correndo por sua conta e risco todos os encargos sociais, seguros, uniformes, EPI's e demais reflexos das leis trabalhistas.
- 6.2.** É obrigatório e de responsabilidade da **CONTRATADA** providenciar Atestado de Antecedentes Criminal antes da contratação de cada prestador de serviços e enviar cópia reprográfica, através de correspondência do responsável da **CONTRATADA** ao Gestor Técnico designado pela **CEAGESP**, em até no máximo, 15 (quinze) dias corridos contados a partir do início das atividades do prestador de serviços. Não será aceito prestador de serviços que não apresente o referido atestado.
- 6.3.** A fiscalização da **CEAGESP** terá direito de solicitar a substituição de todo prestador de serviços cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços. A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se a substituição der origem à ação trabalhista, a **CEAGESP** não terá, em hipótese alguma, qualquer responsabilidade, sendo resguardado seu direito de regredir contra, em caso de condenação judicial trabalhista.

6.4. A **CONTRATADA** após a assinatura do contrato deverá apresentar, semanalmente, quadro de escala diária de trabalho, contendo nome, horário e local de trabalho.

6.5. A **CONTRATADA** deve apresentar mensalmente à **CONTRATANTE** o registro de presença de todos os prestadores de serviço, referente ao período anterior. Se a data da entrega cair num feriado o documento deve ser entregue no 1º dia útil subsequente.

6.6. A **CONTRATADA** deve apresentar, por ocasião da emissão da Nota Fiscal Fatura, a documentação abaixo citada, de todos os prestadores de serviços alocados no Contrato:

- a) Carta Solicitação de Pagamento;
- b) Folha de pagamento;
- c) Comprovante de Pagamento de salário;
- d) Ficha de Registro de Controle Biométrico (assinada pelo prestador de serviços);
- e) Comprovante de entrega dos benefícios (Vale Transporte, Vale Refeição e Vale alimentação);
- f) Documentos de afastamento (nos casos de doenças)
- g) CAT – Comunicado de Acidente de Trabalho (em casos de acidentes de trabalho)
- h) Aviso de férias, recibo de férias e comprovante de pagamento de férias;
- i) TRCT – Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho (assinada pelo funcionário e pelo empregador – nas demissões);
- j) Comprovante de pagamento de verbas rescisórias;
- k) Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS; (nas demissões);
- l) Demonstrativo do Trabalhador de Recolhimento do FGTS (nas demissões);
- m) Comprovante de pagamento de FGTS rescisório (nas demissões);
- n) Certidão de Regularidade do FGTS;
- o) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- p) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- q) Arquivo GFIP, com protocolo de entrega no MPT – Ministério Público do Trabalho;
- r) Guia de Recolhimento de FGTS – GRF, com comprovante de pagamento;
- s) Guia de Previdência Social – GPS, com comprovante de pagamento;
- t) Relatório Mensal de Serviços.
- u) Ficha de EPI (em todas as entregas de EPI).

6.7. A **CONTRATADA** deverá fornecer aos seus funcionários Vale Transporte, em quantidade suficiente, para “ida” e “volta” ao local de trabalho / residência, cumprindo assim a legislação vigente e a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.

6.8. É terminantemente proibido aos prestadores de serviços, no horário de trabalho, realizar catação ou triagem de resíduos, em benefício próprio, ingerir bebidas alcoólicas, comercializar qualquer tipo de produto, pedir gratificações ou donativos de qualquer espécie, participar de jogos de azar.

6.9. Todos os prestadores de serviços da **CONTRATADA** são obrigados a portar crachá,

uniforme e EPI's adequados ao desenvolvimento das atividades, durante a jornada de trabalho.

6.10. A indumentária de trabalho deve ser substituída semestralmente ou a critério da **CEAGESP**, caso os terceirizados estejam com uniformes danificados, mediante correspondência endereçada à **CONTRATADA**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da mesma.

6.11. A **CONTRATADA** obriga-se a entregar mensalmente aos seus funcionários os holerites, com 24 horas de antecedência, do dia do pagamento dos vencimentos.

6.12. A remuneração e benefícios dos prestadores de serviços devem obedecer à Convenção Coletiva de Trabalho da respectiva categoria profissional, bem como deverá ser obedecida a **SÚMULA nº 448 DO TST** a qual estabelece que a higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, e a respectiva coleta de lixo, **enseja o pagamento do adicional de insalubridade em grau máximo**.

6.13. A **CONTRATADA** deve providenciar o treinamento de seus empregados, em conformidade com a rotatividade das contratações visando torná-los aptos ao exercício das atividades, informando a **CONTRATANTE**, através de correspondência.

6.14. A **CONTRATADA**, no primeiro dia do início da prestação dos serviços, deverá instalar sistema de leitura eletrônica para controlar os horários de entrada, saída e intervalo de refeições de seus funcionários, através de relógio de ponto biométrico, que atenda as exigências da portaria 1510/09 – MTE, dotado de sistema confiável e inviolável das informações, e as mesmas serão utilizadas para medição e pagamento dos serviços prestados.

6.14.1. O equipamento será fornecido pela **CONTRATADA**, às suas expensas e caso o sistema de controle de presença apresente defeitos, deverá ser substituído imediatamente.

6.14.2. Fornecer bateria (no – break), às suas expensas, de no mínimo 04 (quatro) horas, para o caso de oscilação de energia.

6.14.3. Mensalmente a **CONTRATADA** deverá entregar as cópias dos registros biométricos de todos os prestadores de serviços, assinados por estes.

6.14.4. Caso o prestador de serviços não tenha a digital legível para se efetuar o registro biométrico e, somente neste caso, a marcação de ponto deverá ser efetuada através da digitação da sua matrícula.

6.15. Todas as faltas, licenças médicas e férias de prestadores de serviço deverão ser substituídas de imediato no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos para que os serviços não sofram, em hipótese alguma, solução de continuidade. Tal fato, além de gerar descontos por ocasião do pagamento das faturas, ensejará também aplicação de multa, da ordem de 0,02% sobre o valor mensal do contrato.

6.16. Após 15 (quinze) dias contados a partir da emissão da “**ORDEM DE SERVIÇO**” encaminhar ao Gestor Técnico cópia das fichas admissionais dos prestadores de serviços do presente contrato contendo nome, RG, CPF, nº. CTPS, PIS, cargo, salário e demais informações pertinentes à contratação, cópia da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) com o respectivo registro na empresa, formulário Opção de Vale Transporte (preenchido e assinado pelo funcionário).

6.16.1. As informações deverão ser mantidas atualizadas quando das demissões e admissões ou mudanças de cargo ou endereço dos prestadores de serviços.

6.17. No 1º (primeiro) dia útil de cada mês a **CONTRATADA** deverá entregar à **CONTRATANTE** Planilha de Relação de Empregados Terceirizados (modelo a ser fornecido pela **CONTRATANTE**) de todos os prestadores de serviços lotados no contrato no mês anterior, com objetivo de atender ao disposto nas Diretrizes para Elaboração e Execução da Lei Orçamentária de 2019 do Ministério do Planejamento.

6.18. Será terminantemente proibido aos terceirizados da **CONTRATADA** utilizarem as vagas de estacionamento gratuito, disponibilizadas aos funcionários da **CONTRATANTE**, em razão do contrato prever e arcar com os custos do benefício de Vale Transporte. Caso os terceirizados façam uso de transporte particular deverão recorrer aos serviços de estacionamento particular.

7. MEDIÇÃO

7.1. Os serviços serão medidos mensalmente considerando-se o número de profissionais efetivamente disponíveis e o número de horas trabalhadas.

8. DA DIMINUIÇÃO DOS POSTOS DE SERVIÇOS

8.1. Por qualquer motivo que julgar necessário, a CEAGESP poderá reduzir o número de postos de serviços e equipamentos, de quaisquer períodos, a qualquer tempo durante a vigência desse CONTRATO em conformidade com a Lei de Licitações nº. 8.666/93.

8.2. Na eventualidade de uma redução de postos, a CEAGESP comunicará à **CONTRATADA**, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei 9.784 de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1.** A **CONTRATADA** deve fornecer todo e qualquer equipamento necessário para o bom desempenho de todos os serviços, atendendo aos melhores padrões de limpeza.
- 10.2.** Os equipamentos devem ser periodicamente revisados, sendo proibido o conserto dos mesmos em horário de serviço. Na hipótese do equipamento apresentar defeito durante o expediente de trabalho na **CEAGESP**, o mesmo deverá ser imediatamente substituído pela **CONTRATADA**.
- 10.3.** Todos os equipamentos devem ser apropriados às peculiaridades das áreas a serem limpas e os produtos de limpeza e utensílios necessários a sua perfeita execução serão fornecidos pela **CONTRATADA** e deverão atender as especificações técnicas constante da **Planilha nº 01 Materiais de Uso Geral – Consumo Mensal** e **Planilha nº. 02 – Equipamentos de Uso Geral**.
- 10.4.** A **CEAGESP** poderá, a qualquer momento, determinar a troca do equipamento que não atender as necessidades dos serviços a serem executados.
- 10.5.** A **CEAGESP** se reserva o direito de solicitar, a qualquer momento, alteração nas rotinas dos serviços prestados, obedecendo o objeto do contrato.
- 10.6.** A **CONTRATADA** deverá designar, obrigatoriamente, um representante que fará as tratativas junto à **CONTRATANTE**. Deverá ser estabelecido, pela **CONTRATANTE**, dia e horário para as reuniões, que deverão ocorrer sempre que necessário.
- 10.7.** Será fornecida, pela **CEAGESP**, sem qualquer custo à **CONTRATADA**, uma sala para ser usada como escritório e almoxarifado.
- 10.8.** Será responsabilidade da **CONTRATADA** equipar o local cedido pela **CONTRATANTE**, para ser usado como escritório e almoxarifado, de todo e quaisquer equipamentos e materiais de escritório e almoxarifado necessários a execução dos serviços.
- 10.9.** Será disponibilizado pela **CONTRATANTE** local para instalação de vestiário e refeitório e caberá a **CONTRATADA** equipar, as suas expensas, os locais com todo e quaisquer equipamentos e materiais necessários à acomodação dos seus funcionários, como: armários, marmiteiros, mesas, bancos, bebedouros (para fornecimento de água filtrada e refrigerada), etc.
- 10.10.** A **CONTRATADA** será responsável pela limpeza e conservação dos locais por ela utilizados tais como refeitório, sanitários, vestiário, almoxarifado e escritório. A **CONTRATANTE** fará visita periódica aos locais para averiguar as condições de conservação de cada um destes locais.
- 10.11.** Será disponibilizada pela **CEAGESP** 01 (uma) linha telefônica para realização de ligações internas. Se a **CONTRATADA** necessitar de uma linha que realize ligações externas, deverá solicitar por escrito a alteração da categoria da linha, sendo que toda e qualquer ligação externa será cobrada em conformidade com as tarifas praticadas pela

operadora de telefonia utilizada pela **CONTRATANTE**.

10.12. - Medição dos Serviços: Os serviços serão medidos mensalmente considerando-se o número de profissionais efetivamente disponíveis e o número de horas trabalhadas.

10.13. – Prazo: A presente contratação terá a vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, a ser expedida pelo Gestor das Formalidades, representante da **CEAGESP**, ou até a conclusão de novo processo de licitação dos serviços.

10.14. – Qualificação Técnica: Deverão ser observadas as instruções referente a aplicação da IN 05/2017 com relação a avaliação dos atestados de capacidade técnica, considerando especialmente a determinação estabelecida para exigência de comprovação no quantitativo de postos.

10.15. – Reajuste dos Insumos: Para os reajustes de insumos, materiais e/ou equipamentos será utilizada a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo -IPCA/IBGE.

10.16. – Necessidade de Visita Técnica: Considerando as peculiaridades existentes no local da prestação de serviços, será necessário a realização de visita técnica para que a **CONTRATADA** apresente sua proposta comercial considerando todos os fatores que porventura venha onerar seus custo

11. - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI's

11.1. Os Equipamentos de Proteção Individual serão obrigatórios para o desenvolvimento dos serviços de limpeza, compreendendo as atividades de lavar, esfregar, desinfetar, desodorizar, varrer, etc.

11.2. Os EPI(s) indicados proporcionam a proteção mínima exigida pela legislação para garantia da integridade física do usuário em serviços comuns de limpeza, sujeitos aos riscos abaixo descritos.

11.3. A relação abaixo mencionada não exclui a possibilidade de utilização pela **CONTRATADA** de outros EPI(s) adicionais, previamente apresentados à **CEAGESP**.

11.4. A relação de EPI's e a descrição técnica encontram-se na **Planilha nº. 03 – EPI – Equipamentos de Proteção Individual – Consumo Semestral**. e deverá contemplar todos os postos de trabalho.

11.5. AGENTES DE RISCO

TIPO DE RISCO	AGENTE POSSÍVEL
BIOLÓGICOS	fungos, bactérias provenientes de lixo orgânico ou não e afins

QUÍMICOS	poeiras, soluções aquosas de produtos de limpeza, sabão líquido neutro, hidrocarbonetos aromáticos, desorizadores, desengraxantes, parasiticidas, soluções cloradas e afins
FÍSICOS	umidade, ruído, radiação solar e afins
MECÂNICOS ou ACIDENTES	lacerções, contusões, perfurações, quedas, animais peçonhentos e afins
ERGONÔMICO S	empurrar, puxar, subir, descer, carregar, abaixar e afins

11.6. A relação, quantitativo e descrição técnica dos uniformes encontram-se no **Planilha nº. 03 – EPI – Equipamentos de Proteção Individual – Consumo Semestral** e deverá contemplar todos os postos de trabalho

12. - OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA CONTRATADA EM REFORÇO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS ESPECÍFICAS SOBRE SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL

12.1. Fornecer todos os equipamentos de proteção individual necessários aos trabalhos contratados atendendo, no mínimo, os EPI(s) ora propostos, tipos, riscos indicados e a legislação vigente;

12.2. Fornecer ficha técnica de todos os produtos químicos utilizados nos serviços de limpeza.

12.3. Fornecer à **CEAGESP**, a cada compra de EPI, cópia dos Certificados de Aprovação – CA(s) emitidos pelo MTE - Ministério do Trabalho e Emprego - ou outro órgão autorizado por este.

12.4. Fazer constar na Nota Fiscal de compra, de seu fornecedor, o nº de Certificado de Aprovação.

12.5. Fazer rígido controle de entrega e distribuição de EPI(s) aos prestadores de serviços através de Ficha de Controle de Entrega de EPI(s) nos moldes exigidos pela legislação vigente;

12.6. Fornecer à **CONTRATANTE** cópia de todos os comprovantes de entrega de EPI(s), citados no item anterior;

12.7. Promover treinamento com foco em segurança no trabalho e utilização de EPI(s) a todos os prestadores de serviços;

12.8. Fiscalizar a utilização dos EPI(s), aplicando as penalidades previstas em lei pela inobservância de sua utilização;

- 12.9.** Proibir terminantemente o uso de tênis, sandálias ou chinelos no exercício das atividades;
- 12.10.** Prever os equipamentos de proteção coletiva - EPC(s) necessários, de acordo com os riscos existentes;
- 12.11.** Prover as ferramentas, máquinas e equipamentos de trabalho das proteções mecânicas necessárias;
- 12.12.** Responsabilizar-se diretamente pelas consequências de eventuais demandas trabalhistas decorrentes da inobservância dos itens acima;
- 12.13.** Ressarcir a **CEAGESP** dos custos decorrentes do atendimento de lides trabalhistas em função da responsabilidade solidária presumida;

13. - QUANTITATIVOS DOS POSTOS DE TRABALHO

Função	Escala	Período	Nº de Postos de Trabalho	Total de funcionários
Agente de Higienização	12 x 36	Diurno	23	46
Agente de Higienização	12 x 36	Noturno	19	38
Encarregado	12 x 36	Diurno	1	2
Encarregado	12 x 36	Noturno	1	2
Supervisor	5 x 2 (44 horas semanais)	Diurno	1	1
TOTAL DE POSTOS DE TRABALHO			45	89

- 13.1.** Após a emissão da Ordem de Serviços a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** elaborarão Plano de Trabalho através do qual será feita a distribuição dos postos de trabalho, levando-se em conta os sanitários que deverão ter funcionários fixos e os sanitários que serão atendidos por funcionário volante.
- 13.2.** A **CONTRATADA** deverá manter a presença dos Encarregados durante os horários estipulados neste memorial e é terminantemente proibido que Encarregados desempenhem suas funções em outros contratos que não este.
- 13.3.** Caberá ainda à **CONTRATADA** o dimensionamento e disponibilização de Agentes de Higienização, Encarregados e Supervisor necessários a cobertura de faltas, férias, licenças médicas e etc, a fim de manter os postos de trabalho em permanente atividade dentro dos

horários estabelecidos.

13.4. É terminantemente proibido que o Agente de Higienização saia do seu posto de trabalho para buscar materiais e utensílios de limpeza na base da **CONTRATADA**, os materiais deverão ser entregues pelos encarregados.

13.5. A ausência do Agente de Higienização dos locais de trabalho só será permitida nos horários de refeição.

14. FORNECIMENTO DE UNIFORMES, MATERIAIS e EQUIPAMENTOS

14.1. – Uniformes

14.1.1. Será de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** fornecer uniforme conforme **Planilha nº. 03 – EPI – Equipamentos de Proteção Individual – Consumo Semestral, ou por solicitação da CONTRATANTE**, caso os terceirizados estejam com o mesmo danificado, bem como, manter devidamente uniformizados todos os seus empregados, o que também incluí crachá de identificação com foto, nome, matrícula, R.G., função e local de trabalho tudo em perfeito estado de conservação. Tal procedimento visa manter a perfeita identificação dos prestadores de serviços e o adequado vestuário durante toda a vigência contratual.

14.1.2. Quando da ocasião da assinatura do contrato a **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE** os modelos dos uniformes a serem adotados, condicionados à aprovação prévia do Gestor Técnico do contrato.

14.1.3. A relação e descrição dos EPI(s) encontra-se na **Planilha nº. 03 – EPI – Equipamentos de Proteção Individual – Consumo Semestral**.

14.2. – MATERIAIS

14.2.1. A **CONTRATADA** deverá colocar à disposição da **CONTRATANTE** os produtos/materiais constantes da **Planilha nº. 01 – Materiais de Uso Geral – Consumo Mensal** para suprir as necessidades de limpeza do ETSP – Entreposto Terminal de São Paulo:

14.2.2. A **CONTRATADA**, na prestação dos serviços, deverá utilizar somente materiais e produtos de limpeza industrializados, produzidos por empresas licenciadas por autoridade competente e registradas nos órgãos profissionais respectivos, e que contenham estas informações no rótulo de seus produtos, conforme normatização federal, estadual e municipal vigente.

14.2.3. A **CONTRATADA** deverá manter 01 (um) armário de aço em cada um dos sanitários, para guarda dos produtos de limpeza, que deverá estar sempre abastecidos para que o Agente de Higienização não se ausente do seu local de trabalho.

- 14.2.4.** Todo produto químico a ser utilizado na limpeza e higienização do ETSP- Entreposto Terminal de São Paulo, deverá possuir FISPC (Ficha de Identificação e Segurança do Produto Químico), AUP (Autorização de Uso de Produto) e Ficha Técnica do Produto, salvo produtos isentos pela legislação.
- 14.2.5.** Quando do início das atividades deverá a **CONTRATADA** fornecer à **CONTRATANTE** amostra / modelo de tudo o que vier a ser empregado. Caso ocorra alguma reprovação, a **CONTRATADA** deverá providenciar imediatamente a substituição, sob pena de aplicação de sanções, previstas em contrato.

14.3. – EQUIPAMENTOS

- 14.3.1.** A **CONTRATADA** deverá colocar à disposição da **CONTRATANTE** para a realização dos serviços, os equipamentos e veículos **constantes da Planilha nº. 2 – Equipamentos de Uso Geral**.
- 14.3.2.** O veículo a ser utilizado na prestação dos serviços **deverá ter sido fabricado no máximo nos 02 (dois) últimos anos anteriores ao início de vigência do CONTRATO e/ou ter no máximo 02 (dois) anos de uso**, caso seja necessária a substituição do veículo no decorrer da execução do contrato, deverá ser obedecida a regra inicial, ou seja, **deverá ter sido fabricado no máximo nos 02 (dois) últimos anos anteriores ao início de vigência do CONTRATO e/ou ter no máximo 02 (dois) anos de uso**. Não será aceito veículo com pneus carecas, estofamentos e painel danificados, vazamento de óleo, avarias mecânicas ou quaisquer outros problemas que afetem o estado de conservação e a boa aparência deste. Tais fatos ensejarão aplicação de penalidade de “advertência” na primeira ocorrência e a seguir aplicação de “multa” nos moldes previstos em contrato.
- 14.3.3.** O veículo deverá contar com a aplicação de um sistema de comunicação visual a ser definido pela **CEAGESP**, sendo que este sistema deverá ser substituído sempre e imediatamente, no caso de dano, rasgo, corte, etc.
- 14.3.4.** Este sistema de comunicação visual deverá ser aplicado nos veículos num prazo máximo de 30 (trinta) dias após a definição pela **CONTRATANTE**.
- 14.3.5.** Os equipamentos a serem fornecidos, no início do contrato deverão ser novos e a nota fiscal de compra apresentada ao Gestor Técnico. Tais equipamentos deverão se manter conservados e em perfeito estado de funcionamento durante toda a vigência do contrato.
- 14.3.6.** Será terminantemente proibido fazer reparos dos equipamentos durante os horários de trabalho, ou seja, equipamentos danificados deverão ser substituídos imediatamente a fim de que não haja interrupção na execução dos trabalhos

15. - ACOMPANHAMENTO, CONTROLE e FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Diariamente, e no mínimo em 02 (dois) períodos, um funcionário da **CONTRATANTE** e um preposto da **CONTRATADA** deverão efetuar a vistoria dos serviços realizados, bem como mensurar o desempenho da **CONTRATADA**. Entretanto, a partir dessas vistorias deverão ser elaborados Relatórios Diários de Serviços os quais serão subscritos pelo funcionário da **CEAGESP** que a executou, pelo Gestor Técnico/ Encarregado e pelo preposto da **CONTRATADA**, tendo por objetivo aferir a qualidade dos serviços prestados.

15.2. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

15.2.1. Ordenar ao supervisor da **CONTRATADA** a retirada do local, bem como a imediata substituição, de empregado da **CONTRATADA** que estiver sem uniforme, EPI(s), EPC(s) e crachá, que dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

15.2.2. Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de qualquer saneante ou produto domissanitário ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações ou, ainda, que não atendam às suas necessidades.

16. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

16.1. Imediata e obrigatoriamente após assinatura do contrato encaminhar ao **DELCO – Departamento de Licitações Compras e Contratos** arquivo eletrônico e editável (excel ou open Office), considerando inclusive as respectivas memórias de cálculos, das planilhas de preços e formação de custos, separando adequadamente os valores de mão de obra dos valores de materiais, insumos, equipamentos etc. Este procedimento deverá ser adotado nas ocasiões de repactuação de valores do contrato.

16.2. Manter completamente limpos e asseados todos os sanitários públicos do ETSP- Entreposto Terminal de São Paulo, durante seus horários de funcionamento, de segunda-feira a domingo, inclusive aos feriados;

16.3. Manter os funcionários nos postos de trabalho, conforme **Plano de Trabalho** elaborado entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, durante todo o horário de funcionamento dos sanitários, bem como alertar, imediatamente, ao Gestor Técnico do Contrato, sobre eventuais atos de depredação e vandalismo no interior dos sanitários.

16.4. A **CONTRATADA** deverá manter todos os sanitários devidamente abastecidos de materiais/produtos durante todo o horário de funcionamento dos mesmos, sendo proibida a saída do Agente de Higienização do posto de trabalho;

- 16.5.** Enviar, mensalmente, ao Gestor Técnico do Contrato a ser firmado juntamente com a Nota Fiscal / Fatura a relação comprobatória dos benefícios fornecidos, constando tipo, nome e mês de competência, devidamente assinada pelo responsável da **CONTRATADA**.
- 16.6.** Entregar ao Gestor Técnico, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após assinatura do contrato a ser firmado e sempre que for solicitado pela **CONTRATANTE**, Atestado de Antecedentes Criminais de todos os funcionários que prestarão os serviços objeto deste. Caso haja substituição de prestadores de serviço, a **CONTRATADA** deverá entregar o Atestado quando do ingresso do novo funcionário na prestação dos serviços;
- 16.7.** Promover a manutenção preventiva e corretiva, sempre que necessário, em todos os veículos e equipamentos utilizados para a execução dos serviços;
- 16.8.** Manter no **ETSP - Entreposto Terminal de São Paulo** a quantidade de veículos e equipamentos estabelecidos neste Memorial Descritivo, durante toda a vigência do contrato e 24 (vinte e quatro) horas por dia, devendo fazer sempre que necessário e **imediatamente** a reposição destes;
- 16.9.** Fornecer combustível, óleo lubrificante, todos e quaisquer produtos ou acessórios necessários ao funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos necessários para a efetiva prestação dos serviços;
- 16.10.** Fornecer todos e quaisquer equipamentos, produtos e materiais necessários em quantidades suficientes ao bom desempenho da prestação dos serviços;
- 16.11.** Fornecer todos os equipamentos de proteção e segurança que se fizerem necessários à execução dos serviços, sejam eles individuais ou coletivos, responsabilizando-se por sua efetiva e correta utilização, inclusive placas de sinalização;
- 16.12.** Substituir quaisquer produtos de limpeza ou equipamentos que forem julgados como danosos, inconvenientes e ineficientes, seja à saúde dos funcionários, colaboradores, usuários, permissionários etc. ou ao patrimônio da **CONTRATANTE**;
- 16.13.** Fazer cumprir pelos seus empregados, através de recomendações ou instruções escritas, as Normas disciplinares e de segurança que emanarem da CEAGESP;
- 16.14.** Contratar toda mão de obra necessária e responsabilizar-se por todos os custos e ônus decorrentes da contratação;
- 16.15.** Cumprir fielmente todas as Normas Internas da **CONTRATANTE** e as Normas e Legislação Trabalhista, de Saúde Pública e Sanitária, Ambientais e demais Leis pertinentes;
- 16.16.** Retirar por sua conta, dos locais de trabalho, os equipamentos e tudo que for de sua propriedade, no prazo máximo de 03 (três) dias após o encerramento do contrato;
- 16.17.** Responsabilizar-se pela salvaguarda e segurança de todos e quaisquer veículos, máquinas, materiais, produtos ou equipamentos a serem utilizados para realização dos

serviços, não cabendo a **CONTRATANTE** nenhum custo, ônus, pagamento ou responsabilidade por danos, furtos, roubos etc., que vierem a ocorrer;

- 16.18. Responder única e exclusivamente pelos custos, ônus e prejuízos que vierem a ser causados, inclusive contra terceiros, por decorrência de falha em equipamentos e máquinas, imprudência ou imperícia de seus empregados, quando da realização dos serviços a serem contratados entre as partes;
- 16.19. Entregar ao Gestor Técnico, em até 30 (trinta) dias, a contar da data assinatura do Contrato entre as partes, cronograma e programas de treinamento a serem aplicados aos prestadores de serviços objeto deste.
- 16.20. Deverá a **CONTRATADA** estar ciente de que a **CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, introduzir novos serviços e eventos, bem como modificar seus horários de funcionamento e implantar novas edificações no ETSP- Entreposto Terminal de São Paulo e, ainda, que nesses casos, a **CONTRATADA** deverá adequar-se imediatamente a essas mudanças;
- 16.21. Todos os funcionários alocados pela **CONTRATADA** para a execução dos serviços objeto deste deverão apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizados e munidos de EPI(s) / EPC(s), todos em perfeito estado de conservação, e crachá, o qual deverá ser mantido em lugar visível, permitindo sua fácil e rápida identificação;
- 16.22. Será proibido aos funcionários da **CONTRATADA**, durante a prestação dos serviços, ingerir qualquer tipo de bebida alcoólica, pedir ou receber gratificações, sejam elas concedidas a que título for, bem como exercer qualquer outro tipo de atividade alheia à este;
- 16.23. A **CONTRATADA** deverá instalar, em local visível, placas de sinalização nas atividades, serviços ou operações a serem exercidos;
- 16.24. A **CONTRATADA** deverá providenciar a substituição e a reposição imediata de quaisquer funcionários que sejam declarados inadequados para o exercício da função, seja por imperícia técnica ou por atitude considerada inconveniente;
- 16.25. Todos os veículos, equipamentos, máquinas, produtos etc., disponibilizados pela **CONTRATADA** para execução dos serviços, deverão ser conduzidos, manuseados/utilizados por funcionários devidamente habilitados;
- 16.26. Caso a **CONTRATANTE** substitua seu sistema de comunicação móvel e/ou a operadora desse serviço, a **CONTRATADA** deverá também efetuar a troca de seu sistema/operadora em no máximo 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação da **CONTRATANTE**.
- 16.27. Em hipótese de casos fortuitos e/ou de força maior, deverá a **CONTRATADA** se mobilizar de forma a restabelecer as condições necessárias para o devido funcionamento adequado do ETSP - Entreposto Terminal de São Paulo;

16.28. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar e manter, em perfeito estado de conservação, às suas custas, equipamentos, produtos e móveis necessários à acomodação dos seus funcionários.

17. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

17.1. Preencher diariamente o “Relatório Diário de Serviços”, sendo que este deverá estar de acordo com o presente Memorial Descritivo, nele constando todas as informações, as ocorrências necessárias e importantes para a execução do Contrato;

17.2. Disponibilizar local para instalações sanitárias da **CONTRATADA**, sendo que os materiais de limpeza, materiais de higiene pessoal e equipamentos necessários ao seu funcionamento serão de **responsabilidade, única e exclusiva, da CONTRATADA**;

17.3. Disponibilizar local para o escritório da **CONTRATADA**, sendo que todos os móveis, equipamentos e materiais necessários ao seu funcionamento serão de **responsabilidade, única e exclusiva, da CONTRATADA**;

17.4. Disponibilizar local para o refeitório da **CONTRATADA**, sendo que todos os móveis e equipamentos necessários ao seu funcionamento, bem como o fornecimento de água potável serão de **responsabilidade, única e exclusiva, da CONTRATADA**.

17.5. Fornecer e arcar com as despesas de energia elétrica e água utilizada nos serviços de conservação e limpeza dos locais utilizados pela **CONTRATADA**, sem cobrança posterior por parte da **CEAGESP**;

18. DAS BOAS PRÁTICAS NO SERVIÇO DE HIGIENE E LIMPEZA

18.1. Os procedimentos de limpeza a serem executados deverão seguir as técnicas, normas estabelecidas pelas legislações vigentes, assim considerados:

- a) Capacitar os profissionais da equipe de limpeza para uso das técnicas e equipamentos específicos destinados a limpeza de todas as áreas, com realização de programa de capacitação e desenvolvimento periódico;
- b) Cumprir o princípio de assepsia iniciando a limpeza do local menos sujo/contaminado para o mais sujo/contaminado, de cima para baixo, em movimentos únicos, do fundo para frente e de dentro para fora;
- c) Lavar as mãos antes e após cada procedimento, inclusive, quando realizados com a utilização de luvas;
- d) Identificar e ou sinalizar corredores e áreas de grande circulação, durante o processo de execução dos procedimentos de limpeza, dividindo a área em local de livre trânsito e local impedido;

- e) Não utilizar adornos como: anéis, pulseiras e outros durante a realização dos procedimentos;
- f) Usar luvas, panos e recipientes de cores diferenciadas padronizadas para cada procedimento
- g) Usar técnica com dois recipientes (baldes), sendo um com água e solução detergente ou desinfetante, e outro com água para enxágue;
- h) Trocar a solução a cada limpeza da instalação sanitária.
- i) Ao término dos procedimentos de limpeza, lavar os utensílios e equipamentos utilizados na prestação de serviços com água corrente e detergente neutro (esfregões, panos, flanelas, escovas, recipientes etc.);
- j) Realizar a coleta dos resíduos gerados nas áreas conforme necessidade e frequência quando o conteúdo atingir 80% do volume total do recipiente;
- k) Utilizar somente produtos para limpeza ou desinfecção, utensílios e materiais que atendam aos requisitos básicos das legislações vigentes.
- l) Os germicidas padronizados somente poderão ser utilizados após comprovação de documentos como; registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) MINISTÉRIO DA SAÚDE e laudos específicos.
- m) Realizar o processo de higienização de todos os panos para limpeza de piso, flanelas, através desinfecção e secagem em condições de segurança para o uso.

18.2. Das Observações e medidas Preventivas

- a) Não varrer as superfícies a seco;
- b) Não misturar produtos de limpeza;
- c) Notificar acidentes imediatamente após a ocorrência;
- d) Não carregar objetos pesados sem tomar as medidas de segurança ergonômicas;
- e) Proteger as tomadas elétricas de paredes que serão molhadas.

18.3. Dos Tipos de Limpeza

18.3.1. A limpeza consiste na remoção de sujidades depositadas nas superfícies inanimadas

utilizando-se meios mecânicos (fricção), físicos (temperatura), e ou químicos (solução detergente, desinfetante, desincrastante) para redução da população microbiana nas superfícies dos banheiros, a fim de assegurar as condições de higiene com segurança trazendo bem estar e conforto aos usuários, podendo ser entendidas dessa forma:

- a) **Limpeza concorrente:** é o procedimento de limpeza diária de todas as instalações sanitárias, objetivando a manutenção do asseio, abastecimento e reposição dos materiais de consumo diário como sabonete líquido, papel higiênico, papel toalha, etc., coleta de resíduos de acordo com sua classificação, proporcionando ambiente limpo e agradável.
- b) **Limpeza terminal:** é o procedimento de limpeza e/ou desinfecção de todas as áreas de todas as instalações sanitárias, objetivando a redução da sujidade e consequentemente da população microbiana, reduzindo a possibilidade de contaminação ambiental.

18.4. Dos Métodos de limpeza de Superfícies

- a) **Limpeza úmida:** consiste na utilização de água, como elemento principal da remoção da sujidade por meio de processo manual ou mecânico.
- b) **Limpeza molhada:** consiste na utilização de água abundante como elemento principal da remoção da sujidade, por meio de processo manual ou mecânico, destinada principalmente para os procedimentos de “lavação” dos banheiros

18.5. Das Técnicas de Desinfecção e Descontaminação

18.5.1. Desinfecção: é o processo aplicado às superfícies inertes, que elimina micro-organismos na forma vegetativa, exceto os esporos bacterianos. Pode ser realizada por meio de processos químicos ou físicos, consiste em:

- a) Aplicar a solução desinfetante sobre a área;
- b) Proceder à limpeza da superfície com água e detergente;
- c) Secar a superfície.

18.5.2. Descontaminação: é o processo de eliminação total ou parcial de carga microbiana resultante de material orgânico em superfícies, tornando-as aptas para o manuseio seguro, por meio de aplicação de um desinfetante, consiste em:

- a) Aplicar solução desinfetante sobre a matéria orgânica e esperar o tempo recomendado;

- b) Proceder à limpeza da superfície com água e detergente;
- c) Secar a superfície.

18.6. Dos Conceitos de Produtos

- a) **Germicidas:** são agentes químicos que inibem ou destroem os micro-organismos, podendo ou não destruir esporos. São classificados em: esterilizantes, desinfetantes e antissépticos. Na seleção dos germicidas considerar a necessidade de seu uso e a avaliação dos produtos disponíveis no mercado (formulação; ação sobre patógenos; efeitos de alcalinidade ou acidez; incompatibilidade, corrosividade, efeitos indexáveis, e custos).
- b) **Desinfetantes:** são agentes químicos capazes de destruir micro-organismos na forma vegetativa, em artigos ou superfícies, sendo divididos segundo seu nível de atividade em: alto, médio ou baixo.
- c) **Detergentes:** não iônico ou aniônico líquido concentrado para limpeza de superfícies com pH entre 6,5 a 7,5. São substâncias tensoativas, solúveis em água que tem como finalidade a limpeza através da redução superficial da água, facilitando sua penetração na superfície, dispersando e emulsificando a sujeira.
- d) **Hipoclorito de Sódio 1% estabilizado** – atua como desinfetante devido à liberação do cloro ativo, que também é um potente bactericida. Para a desinfecção e descontaminação de equipamentos e superfícies contaminadas com material biológico, utilizam-se soluções de hipoclorito de sódio de 1% de cloro ativo (10.000 PPM) estável. O uso de hipoclorito de sódio não é recomendado em metais e mármores, devido a sua ação corrosiva.
 - d.1) Os hipocloritos, assim como os compostos clorados na presença de água produzem ácido hipocloroso e íons hipocloritos que são considerados letais sobre bactérias, alguns vírus e protozoários quando utilizado na concentração efetiva. As diluições de hipoclorito de sódio concentrado (12%) devem ser feitas utilizando-se água filtrada livre de metais pesados, pois estas substâncias aceleram as perdas do teor de cloro ativo que em pouco tempo perde a ação desinfetante. O cloro ativo é inativado em presença de matéria orgânica, de luz solar, detergentes e altas temperaturas (acima de 25C) e pH alcalino, sendo mais ativo em pH ácido, embora menos estável.
- e) **Álcool** - o mais utilizado é o álcool etílico, por possuir maior atividade germicida, menor custo e toxicidade. Para a desinfecção ou descontaminação de artigos e superfícies recomenda-se a concentração de 77% volume/volume, que corresponde a 70% em peso. Ou só em acrílico, borrachas e tubos plásticos é contra indicado, pois podem danificá-los.

18.7. Dos Produtos a serem Fornecidos pela Contratada

- 18.7.1.** A **CONTRATADA**, além do fornecimento de recursos humanos, dos saneantes domissanitários, fornecerá os materiais, equipamentos e utensílios em quantidades suficientes e necessárias à execução dos serviços de higiene e limpeza das áreas envolvidas conforme **Planilha nº 01 Materiais de Uso Geral – Consumo Mensal** e **Planilha nº. 02 – Equipamentos de Uso Geral**.
- 18.7.2.** Fornecer todos os produtos de limpeza necessários e suficientes para execução dos serviços;
- 18.7.3.** Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho para estocagem, acondicionamento, diluição e manuseio dos produtos químicos;
- 18.7.4.** Todos os produtos preferencialmente deverão ser de pronto uso.

18.8. Das considerações sobre os produtos de limpeza de superfícies fixas

- 18.8.1.** A utilização de produtos, uso de utensílios e equipamentos para a limpeza e desinfecção e/ou descontaminação devem atender as determinações e recomendações dos órgãos públicos de saúde e as especificidades apresentadas pelos fabricantes.
- 18.8.2.** Na seleção de produtos de limpeza de superfícies deverão ser considerados:
- 18.8.2.1.** Quanto às superfícies, equipamento e ambiente:
- Natureza de superfície a ser limpa ou desinfetada/descontaminada;
 - Tipo e grau de sujidade;
 - Tipo de contaminação;
 - Qualidade de água;
 - Método de limpeza;
 - Segurança na manipulação e uso.
- 18.8.2.2.** Quanto ao tipo de germicida:
- Tipo de agente químico e concentração;
 - Tempo de contato para ação;

- c) Influência da luz, temperatura e PH;
- d) Interação com íons;
- e) Toxicidade;
- f) Inativação ou não em presença de matéria orgânica;
- g) Estabilidade;
- h) Prazo de validade para uso;
- i) Condições para uso seguro;
- j) Necessidade de retirar resíduos após a utilização.

18.9. Especificações dos Materiais e Equipamentos a serem Utilizados

- 18.9.1.** Todos os materiais químicos empregados na execução dos serviços deverão ser de primeira qualidade e deverão estar devidamente registrados nos órgãos competentes;
- 18.9.2.** As soluções empregadas na desinfecção das áreas descritas deverão ser compostas por germicidas com ação limpadora, de ação bactericida de amplo espectro e boa ação residual, com eficiência comprovada sobre diversas cepas, tais como: Staphylococcus Aereus, Salmonella Choleraesuis e Pseudomonas Aeruginosa. Devendo conter em sua formação: Cloreto de Benzalconio - 0,75%, Nonilfeno etoxilado, fragância, conservante, corante e água;
- 18.9.3.** As soluções empregadas para desincrustação de gorduras deverão ser de alta eficiência e conter em sua formulação: solvente, hidróxido de sódio, éter tensoativo não iônico, corante e conservantes em veículo aquoso;

18.9.4. Aprovação dos produtos de Limpeza

- 18.9.4.1.** A **CONTRATADA** deverá encaminhar à **CEAGESP** os documentos abaixo relacionados, referentes aos produtos de limpeza a serem utilizados na execução dos serviços:
 - a) Carta referenciando o número do contrato e a destinação da aplicação do produto;
 - b) Certificado de registro do produto
 - c) Descrição do método e/ou processo de utilização do produto
 - d) Recomendação de manuseio, transporte, armazenagem e providências de acidentes

- e) Os produtos aprovados para utilização e armazenamento na **CEAGESP**, deverão atender a NR 14725 e suas embalagens adequadas e devidamente identificadas.

18.9.5. Testes Prático-Operacional

18.9.5.1. Após o cumprimento dos pré-requisitos, a **CEAGESP** poderá realizar testes prático-operacional visando comprovar a eficácia do produto e processo de utilização;

18.9.5.2. O teste prático-operacional, consistirá na aplicação, pela **CONTRATADA, de amostra de produto na área ou equipamento ao qual foi destinado, com a presença da equipe da CEAGESP.**

18.9.5.3. A **CONTRATADA**, deverá suprir todos os postos com dosador e EPI adequados para manipulação dos produtos químicos a serem utilizados para limpeza e higienização dos sanitários públicos.

19. – DAS BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS

19.1. A **CONTRATADA** deverá incentivar e promover ações para mobilizar os funcionários quanto às boas práticas de otimização de recursos na redução de desperdícios, poluição que se pautam por pressupostos, que deverão ser observados tanto pela **CONTRATADA** como pela **CONTRATANTE**:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e ou poluentes;
- b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- d) Treinamento e capacitação periódica dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios e poluição;
- e) Reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.

20. VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

<i>Objeto:</i> Contratação de empresa para prestação de serviços de Limpeza e Zeladoria do Sanitários Públicos do ETSP - Entreposto Terminal de São Paulo.	CÓDIGO COMPRASNET:
VALOR TOTAL ESTIMADO (LOTE ÚNICO pelo MENOR PREÇO) R\$ 000.000,00)	

21. LEGENDA

- **MFE's** – Mercado de frutas estacionais (A, B, C);
- **AP's** – Armazéns dos produtores (A, B, C, D, E, F);
- **MLP** – Mercado Livre do Produtor;
- **BP's** – Boxes dos produtores (A, B, C, D, E)
- **AM's** – Armazéns de Movimentação (A, B, C, D, E, F, G, H, I, J)
- **PBCF** – Praça da batata, cebola e flores.
- **E2** – Estacionamento 2
- **MSC** – Mercado sobre caminhões
- **FRISP** – Frigorífico São Paulo

Elaborado por Vanderlei Laureano Ribas e Marcelo Farnezi

APROVO. Encaminha-se para abertura de processo administrativo, segundo o art. 51, inciso i, da lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

São Paulo, 03/07/2020

**Rubens Reis de Souza
Junior
Gerente do DEPEC**

**Marcelo Farnezi
Chefe da SESAR**